



Administração 2009/2012

**LEI Nº 913/2011 – 01 DE MARÇO DE 2011.**

**ALTERA OS ARTIGOS 2º  
E 3º DA LEI Nº 910/2011  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal para aprovação da seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 910/2011, que passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º - Os valores a serem repassados para as Associações, descritas no artigo anterior desta Lei, no Exercício de 2011, serão os seguintes:


1. Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua	R\$ 9.360,00
2. Associação da Terceira Idade de Atilio Vivacqua	R\$ 6.000,00
3. Associação de Moradores da Praça do Oriente	R\$ 6.000,00
4. Associação de Moradores de Flecheiras	R\$ 6.000,00
5. Associação de Moradores de Linda Aurora	R\$ 6.000,00”

Art. 2º - Fica Alterado o artigo 3 da Lei Municipal n 910/2011, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º – Os valores acima definidos serão divididos em 12 parcelas e entregues as Entidades mensalmente, mediante recibo, até o 5º, dia útil de cada mês”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atilio Vivacqua – ES, 01 de março de 2011

  
**ERNANDES ANTONIO BITENCOURT SANTOS**  
Prefeito Municipal em Exercício

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*